AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2026
EDITAL N° 071/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de compras, sediada na Rua Mitsuo Ezoe, 575, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:	**25/11/2026**
Horário da Fase de Lances:	8:00 às 14:00h (Horário de Brasília)
Link:	Portal de Compras BR — www.comprasbr.com.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de acervos de livros literários (obras de literatura infantil e infanto juvenil), novos e originais, destinados às unidades de Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Rio Negro/MS, para ampliação do acervo literário escolar.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – PRÉ ESCOLA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 100 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	4.295,00	4.295,00
2	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPOSTA POR NO MÍNIMO 94 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	4.894,00	4.894,00
			VALOR TOTAL: R$ 9.189,00 (Nove mil, cento e oitenta e nove reais).			

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Esta dispensa é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenhamcelebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **proposta com a descrição do objeto ofertado**, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme data e hora estabelecida no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preço atualizada, conforme modelo descrito no Anexo IV, contendo o valor de todos os objetos que compõe cada item, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1.contiver vícios insanáveis;

5.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.2.ANEXO II – Termo de Referência;
9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
9.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração unificada

Rio Negro- MS, 18 de novembro de 2026

HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE:02404159143

Assinado de forma digital por HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE:02404159143
Dados: 2026.11.18 08:08:16 -04'00'

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2026

1. Exigências de habilitação

1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual .

Qualificação Econômico-Financeira

1.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que apresente certidão de acolhimento do pedido ou de homologação do plano de recuperação, expedida pelo juízo competente.

1.27. A exigência de qualificação econômico-financeira limita-se ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e é proporcional ao objeto, não se exigindo balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido, em razão do valor da contratação, da entrega em remessa única e do pagamento posterior ao recebimento definitivo.

1.28. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, a Administração poderá dispensar a apresentação dos documentos de habilitação não exigidos por lei, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantidas, em qualquer caso, as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1-TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de acervos de livros literários (obras de literatura infantil e infanto juvenil), novos e originais, destinados às unidades de Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Rio Negro/MS, para ampliação do acervo literário escolar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos I e II, que dele são partes integrantes.

1.2. Em conformidade com as características e quantidades especificadas no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – PRÉ ESCOLA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 100 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	4.295,00	4.295,00
2	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPOSTA POR NO MÍNIMO 94 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	4.894,00	4.894,00
					VALOR TOTAL: R$ 9.189,00 (Nove mil, cento e oitenta e nove reais).	

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, compreendendo o prazo de execução do objeto em remessa única, observados os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e a vigência do respectivo crédito orçamentário.

1.3.1. O encerramento da vigência contratual não extingue a obrigação de garantia dos bens, que subsistirá pelo prazo previsto no item 4.10, contado do recebimento definitivo, permanecendo a contratada obrigada à substituição dos exemplares que apresentarem defeito ainda que após o término do contrato, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 e do disposto no item 8.7 deste Termo de Referência.

1.4. O contrato ou o instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação, sendo-lhe vinculante o presente Termo de Referência.

1.5. O Município de Rio Negro/MS não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026. A elaboração do plano constitui faculdade conferida aos entes federativos pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que a condiciona à existência de regulamento próprio. Não havendo plano elaborado, é inexigível a demonstração do alinhamento desta contratação ao referido instrumento, permanecendo a despesa vinculada à Lei Orçamentária Anual do exercício, por meio dos créditos indicados no item 11.2 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do acervo literário tem por finalidade promover o incentivo à leitura, contribuir para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos e ampliar o acesso a obras literárias de qualidade, adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

2.2. A presente proposta justifica a necessidade de aquisição de acervos bibliográficos voltados à primeira infância, abrangendo as unidades escolares da rede pública do Município de Rio Negro - MS. O objetivo é garantir suporte adequado ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo o estímulo à leitura desde os primeiros anos de vida e contribuindo para a consolidação de habilidades fundamentais para a alfabetização e o aprendizado futuro

2.3. A disponibilização de livros literários diversificados favorece o desenvolvimento da linguagem, da criatividade, da imaginação e do senso crítico, além de apoiar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores em sala de aula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP é facultativa na presente contratação, por se tratar de contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese expressamente contemplada no art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 915, de 10 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1418/2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a elaboração do ETP no âmbito do Município de Rio Negro/MS. A Administração optou por não elaborar o ETP, devendo tal opção ser formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente, juntado aos autos do processo administrativo.

3.1.1. Na hipótese de a contratação ser custeada, total ou parcialmente, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas, adicionalmente, as regras e os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, ou da norma que vier a substituí-la, conforme determina o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 915/2024, cabendo ao setor contábil certificar nos autos a natureza da fonte de recursos indicada no item 11.2.

3.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 915/2024, sendo facultativa ou dispensável a elaboração do ETP, é obrigatória a apresentação de Termo de Referência contendo todas as informações necessárias à contratação. Em atendimento a essa exigência, os elementos relacionados no art. 6º do referido Decreto e no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 encontram-se consignados neste Termo de Referência e na ata de reunião da equipe pedagógica juntada aos autos, na seguinte correspondência: a) descrição da necessidade (inciso I) – item 2; b) demonstrativo da previsão no Plano de Contratações Anual (inciso II) – inaplicável, por inexistir plano elaborado para o exercício, nos termos do próprio inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 915/2024, que condiciona a exigência à hipótese de o plano haver sido elaborado, conforme item 1.5; c) requisitos da contratação (inciso III) – item 4; d) estimativa das quantidades, com memória de cálculo (inciso IV) – itens 1.2 e 4.16 e Anexo I; e) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais (inciso V) – itens 10.1 e 10.5; f) levantamento de mercado (inciso VI) – itens 10.2 e 10.3; g) descrição da solução como um todo (inciso VII) – item 3.3; h) justificativa para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII) – item 4.6; i) demonstrativo dos resultados pretendidos (inciso IX) – itens 2.1 a 2.3; j) providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (inciso X) – itens 9.3 e 11.2; k) contratações correlatas e interdependentes (inciso XI) – inexistentes no caso concreto; l) impactos ambientais e medidas mitigadoras (inciso XII) – itens 3.3 e 4.11; e m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (inciso XIII) – item 3.4.

3.2.1. Observa-se que os elementos de presença mínima obrigatória segundo o art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 915/2024 — incisos I, IV, V, VIII e XIII — encontram-se integralmente contemplados neste Termo de Referência, não havendo elemento ausente a justificar.

3.2.2. A diretriz do art. 4º do Decreto Municipal nº 915/2024, que impõe o alinhamento do ETP ao Plano de Contratações Anual, não incide na espécie, por não haver sido elaborado o ETP, na forma do item 3.1, nem existir o referido plano para o exercício de 2026, na forma do item 1.5.

3.3. A solução considera o ciclo de vida do objeto, compreendendo a aquisição, o transporte, o recebimento e a conferência, o tombamento e a incorporação ao acervo das unidades escolares, o uso pedagógico, a conservação e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos exemplares.

3.4. Posicionamento conclusivo: a aquisição dos acervos literários, nas quantidades e na composição definidas no Anexo I e pelos valores estimados no item 10, é adequada e suficiente ao atendimento da necessidade descrita no item 2, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, é exequível no prazo de entrega fixado e atende ao interesse público, razão pela qual se conclui pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 915/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega será realizada em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS (Rua 09 de Maio, nº 790, Centro, Rio Negro/MS), em harmonia com o item 5.1 deste Termo de Referência;

4.2. Realizar a substituição dos produtos que apresentem defeito, inclusive de embalagem, que estão violados, fora da especificação e do ofertado no momento da proposta, entre outros fatores que prejudiquem a municipalidade, sendo aceitos somente produtos que apresentem as características descritas, dentro dos padrões descritos neste Termo de Referência;

4.3. A substituição que trata a alínea anterior, ou quando haja a necessidade de substituição de materiais por conta da contratada, somente será aceita produto diverso do licitado, quando as características do material de substituição superam a qualidade do produto especificado, que por meio do Gestor de Contrato fará a aprovação ou não da troca de materiais, sem ônus a municipalidade, mediante a formalização do detalhe técnico apresentado;

4.4. No caso de entrega de materiais em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à contratada, poderão ser adotadas medidas legais cabíveis e sanções previstas no edital;

4.5. Não haverá prorrogação da vigência contratual nem renovação de saldos, por se tratar de fornecimento de bens em remessa única, de execução instantânea, não caracterizado como fornecimento contínuo, sendo inaplicáveis à hipótese os arts. 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.6. O objeto está dividido em 2 (dois) itens autônomos, adjudicáveis separadamente, de modo a ampliar a competitividade e a participação de maior número de fornecedores, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Não se adota o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de quantitativo certo e determinado, com entrega única e demanda previamente dimensionada;

4.7. Os requisitos técnicos mínimos exigidos – obras novas, originais, com ISBN e ficha catalográfica, encadernação e materiais compatíveis com a faixa etária, tintas atóxicas e, quando aplicável, certificação compulsória do INMETRO – são atendidos pela generalidade das editoras e distribuidoras de livros existentes no mercado, não restringindo a competitividade, e não podem ser flexibilizados por interferirem diretamente na qualidade, na segurança e na adequação pedagógica do acervo;

4.8. As despesas com frete, embalagem, seguro, carga e descarga são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, devendo o transporte observar a legislação de trânsito aplicável (Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e normas da ANTT), não havendo serviço de instalação em razão da natureza do objeto;

4.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento simples, de execução única e de baixa complexidade, cuja cisão comprometeria a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.10. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, impressão, encadernação e materiais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, obrigando-se a contratada à substituição do exemplar defeituoso no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;

4.11. Em atenção aos arts. 5º, 11, inciso IV, e 144 da Lei nº 14.133/2021, são requisitos de sustentabilidade da contratação: emprego de papel de origem legal, preferencialmente com certificação florestal (FSC ou CERFLOR); tintas e vernizes atóxicos, isentos de metais pesados; embalagens recicláveis e reduzidas ao mínimo necessário, com recolhimento dos resíduos de embalagem pela contratada no ato da entrega;

4.12. As obras deverão ser originais, editadas por editora regularmente constituída, com ISBN válido e ficha catalográfica, sendo vedada a entrega de exemplares reproduzidos sem autorização (Lei nº 9.610/1998), usados, encalhados, danificados, com marcas de uso, rasuras, carimbos ou fora de catálogo;

4.13. Os itens que se enquadrem como brinquedo ou que contenham partes móveis, sonoras, texturizadas, fantoches, chocalhos, elementos pop-up ou peças destacáveis, destinados a crianças de até 14 anos, deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, com apresentação do respectivo selo e do certificado de conformidade no ato da entrega, nos termos da regulamentação vigente;

4.14. A Administração poderá exigir, de forma justificada e sem ônus, a apresentação de amostras ou de catálogo/relação detalhada dos títulos ofertados (com título, autor, editora, ISBN, ano e faixa etária), previamente à contratação ou ao recebimento definitivo, para verificação objetiva da adequação pedagógica, da faixa etária e da qualidade editorial do acervo;

4.15. Não serão admitidas, na composição do acervo, obras de caráter confessional ou que veiculem proselitismo religioso, propaganda político-partidária ou publicidade comercial, em observância à laicidade e à impessoalidade do Estado (arts. 19, inciso I, e 37, caput, da Constituição Federal). Não se enquadram na vedação as obras que abordem narrativas, personagens ou tradições de origem religiosa sob perspectiva literária, cultural, histórica ou de formação para a diversidade, sem finalidade de adesão ou de prática de fé. Tampouco serão admitidas obras cuja classificação indicativa ou complexidade de leitura seja incompatível com a faixa etária a que se destina o item.

4.16. A composição de cada acervo observará obrigatoriamente a matriz de composição por categoria e gênero literário constante do Anexo I deste Termo de Referência, que fixa, para cada item, o total de exemplares e a respectiva distribuição entre as categorias ali definidas.

4.17. A relação de títulos constante do Anexo II possui natureza referencial. Será admitido o fornecimento de obra diversa da ali indicada, desde que atendidos cumulativamente os seguintes critérios de equivalência: a) pertencer à mesma categoria ou gênero literário da obra substituída, conforme a matriz do Anexo I,

mantida inalterada a quantidade de exemplares da respectiva categoria; b) destinar-se à mesma faixa etária, conforme indicação do editor ou da ficha catalográfica; c) apresentar formato, tipo de encadernação e recursos gráficos compatíveis com os da obra substituída, considerando-se equivalente a extensão quando o número de páginas variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, critério este inaplicável aos livros de imagem, livros-brinquedo, pop-up, sonoros, de banho, com fantoche ou de formato equivalente, nos quais a equivalência será aferida pelos recursos interativos e pela adequação à faixa etária; d) possuir ISBN ativo e ser editada por editora regularmente constituída, com ficha catalográfica; e) não implicar acréscimo do valor unitário ou total contratado; f) não resultar em repetição de título dentro do mesmo item; e g) ser previamente submetida à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e por ela aprovada mediante parecer técnico escrito e fundamentado, juntado ao processo de execução contratual.

4.17.1. O enquadramento de cada título do Anexo II nas categorias da matriz do Anexo I consta da ata de reunião da equipe pedagógica juntada aos autos e servirá de parâmetro objetivo para a análise de equivalência de que trata o item 4.17, alínea "a".

4.18. A recusa de obra proposta como equivalente será igualmente motivada por escrito, com indicação objetiva do critério não atendido, assegurado à contratada o direito de apresentar nova obra em substituição, dentro do prazo de entrega.

4.19. Nenhuma editora poderá responder por mais de 30% (trinta por cento) dos exemplares de um mesmo item, e não será admitida a repetição de título dentro do mesmo acervo, de modo a assegurar a diversidade do acervo e a pluralidade de fornecedores.

4.20. A definição das categorias, das quantidades e dos títulos de referência decorre de deliberação técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, formalizada em ata juntada aos autos, que constitui a motivação técnica da definição do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal que assegure a comprovação do recebimento.

5.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada para eventual solicitação de prorrogação, a qual somente produzirá efeitos após manifestação expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua 09 de Maio, nº 790, Centro, Rio Negro/MS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

5.5. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica: os bens serão entregues no endereço indicado no item 5.4, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, salvo orientação diversa da Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e de relação discriminada dos títulos entregues por item, contendo título, autor, editora, ISBN e quantidade.

5.6. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.9. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do procedimento de contratação, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do contratado;

5.10. Os bens deverão atender às normas técnicas e à legislação vigentes que lhes forem aplicáveis, em especial quanto à segurança de produtos destinados ao público infantil, à certificação compulsória do INMETRO, quando cabível, e à legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998);

5.11. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições;

5.12. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, embalagem, tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a Administração Municipal;

5.13. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação (certidões negativas).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada indicará formalmente, até a assinatura do contrato ou o recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto ou representante responsável pelo relacionamento com a Administração durante a execução do objeto, informando nome, telefone e endereço eletrônico de contato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e por gestor do contrato formalmente designados por ato da autoridade competente, juntado aos autos, admitidos os respectivos substitutos em caso de impedimento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Deverá ser observada a segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência não acumule, no mesmo processo, a função de fiscal ou de gestor do contrato, salvo justificativa expressa e motivada quanto à insuficiência de pessoal na estrutura do órgão.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 770, de 2023, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 770, de 2023).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 770, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente e, não sendo recolhida, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente, sem prejuízo do desconto de eventual garantia contratual, quando exigida.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. A verificação para o recebimento definitivo compreenderá a conferência da quantidade total de exemplares, da ausência de títulos repetidos, do estado de conservação, da presença de ISBN e ficha catalográfica em cada obra e da aderência do conjunto à matriz de composição do Anexo I, bem como, quando for o caso, da regularidade dos pareceres de equivalência previstos no item 4.17.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;
8.9.2. A data da emissão;
8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. O valor a pagar; e
8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2026.

8.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com recebimento de propostas e documentos exclusivamente por meio eletrônico, em observância aos arts. 75, § 3º, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Em razão do valor estimado da contratação, será assegurada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, que deverão ser expressamente justificadas nos autos.

9.1.3. Para fins de enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os autos serão instruídos com declaração e demonstrativo do setor competente atestando que o somatório das despesas realizadas e previstas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza (livros e materiais bibliográficos) não ultrapassa o limite legal atualizado, afastando o fracionamento indevido de despesa, na forma do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O limite de valor previsto no art. 75, inciso II, será considerado com a atualização anual promovida por decreto federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência à data da contratação deverá ser certificada nos autos.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto será remessa única conforme solicitado.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que apresente certidão de acolhimento do pedido ou de homologação do plano de recuperação, expedida pelo juízo competente.

9.29.1. A exigência de qualificação econômico-financeira limita-se ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e é proporcional ao objeto, não se exigindo balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido, em razão do valor da contratação, da entrega em remessa única e do pagamento posterior ao recebimento definitivo.

9.30. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, a Administração poderá dispensar a apresentação dos documentos de habilitação não exigidos por lei, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantidas, em qualquer caso, as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 9.189,00 (nove mil, cento e oitenta e nove reais), assim distribuído: Item 01 – R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) e Item 02 – R$ 4.894,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

10.2. A estimativa decorre de pesquisa de preços formalizada nos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, com emprego combinado dos parâmetros legais, priorizando-se a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e a contratações similares celebradas por outros entes públicos, adotando-se como preço de referência a média, a mediana ou o menor valor obtido, conforme demonstrado em mapa comparativo de preços juntado aos autos.

10.3. A pesquisa de preços não poderá basear-se exclusivamente em orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores, parâmetro que somente será utilizado de forma subsidiária e justificada, com identificação do responsável pela cotação, data de emissão e prazo de validade, devendo ser excluídos, mediante justificativa expressa, os valores inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data da pesquisa de preços e a formalização da contratação, os valores estimados deverão ser revalidados ou atualizados pelo setor competente.

10.5. A proposta comercial deverá discriminar o valor unitário por exemplar e o valor total de cada item, vedada a apresentação de preço global sem a correspondente memória de composição, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a eventual glosa proporcional em caso de substituição ou de entrega parcial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Negro/MS.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, cuja disponibilidade deverá ser previamente certificada pelo setor contábil:

92 - 04.050-12.361.0074.2217-3.3.90.30.00.1543
93 - 04.050-12.365.0077.2216-3.3.90.30.00.1543

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Anexo I – Matriz de Composição do Acervo e o Anexo II – Relação de Referência dos Títulos.

12.2. A matriz de composição do Anexo I é vinculante quanto às categorias e às quantidades de exemplares, ao passo que a relação de títulos do Anexo II possui natureza referencial, admitido o fornecimento de obras equivalentes ou de qualidade superior na forma dos itens 4.17 a 4.19, vedada a exigência de títulos, autores, editoras ou códigos de catálogo de fornecedor determinado, em observância aos arts. 9º, inciso I, e 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O Anexo II indicará exclusivamente os títulos das obras, sendo vedada a utilização de códigos internos de catálogo de fornecedor. A identificação bibliográfica completa de cada exemplar — autor, editora, edição, ano e ISBN — será apresentada pelo fornecedor em sua proposta, na forma do item 4.14, e verificada no recebimento definitivo, na forma do item 8.3.1. A indicação do título, por si só, não vincula a Administração a editora, edição, tradução ou adaptação determinada, admitindo-se qualquer versão que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

12.4. A relação de referência do Anexo II será integralmente preenchida pela equipe pedagógica previamente à divulgação do aviso de contratação direta, observadas as quantidades por categoria fixadas no Anexo I, e dela não poderá constar obra selecionada a partir de listagem, catálogo, orçamento ou proposta fornecida por empresa interessada na contratação.

12.5. Todos os atos do processo de contratação, inclusive este Termo de Referência, o aviso de contratação direta, o ato de ratificação e o contrato ou instrumento equivalente, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54, 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, condição de eficácia da contratação.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito administrativo.

12.7. A ata de reunião da equipe pedagógica que aprovou a matriz de composição, os critérios de seleção e os critérios de equivalência integra os autos do processo administrativo.

Rio Negro/MS, 25 de junho de 2026.

ISMENIA DOS SANTOS BARIA
SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – SETOR REQUISITANTE

Aprovado:

NICÉA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

ANEXO I – MATRIZ DE COMPOSIÇÃO DO ACERVO

ITEM 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – 4 A 5 ANOS			
Nº	**Categoria / gênero literário**	**Exemplares**	**Referência na BNCC**
1	Livros de imagem / narrativa visual (sem texto ou com texto mínimo)	10	Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação
2	Contos clássicos e adaptações de contos de fadas	12	Escuta, fala, pensamento e imaginação
3	Poesia, cantigas, parlendas, trava-línguas e brincadeiras cantadas	12	Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação
4	Livros de conceitos (cores, formas, números, opostos, primeiras palavras)	10	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
5	Livros interativos (abas, texturas, pop-up, sonoros, livro-fantoche)	15	Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas
6	Narrativas sobre convivência, emoções, autonomia e valores	15	O eu, o outro e o nós
7	Fábulas e narrativas com animais	10	Escuta, fala, pensamento e imaginação
8	Diversidade cultural, étnico-racial, indígena e regional	10	O eu, o outro e o nós
9	Autoria brasileira contemporânea de literatura infantil	6	Escuta, fala, pensamento e imaginação
	TOTAL	**100**	

ITEM 02 – ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS – 6 A 10 ANOS			
Nº	**Categoria / gênero literário**	**Exemplares**	**Referência na BNCC**
1	Contos clássicos e adaptações da literatura universal	11	Campo artístico-literário
2	Literatura infantil brasileira de autores consagrados	13	Campo artístico-literário
3	Poesia infantil e infantojuvenil	10	Campo artístico-literário
4	Fábulas, lendas, mitos e folclore brasileiro e indígena	12	Campo artístico-literário; Campo de práticas de estudo e pesquisa

5	Narrativas de aventura, humor e ficção	11	Campo artístico-literário
6	Temática étnico-racial, afro-brasileira e indígena	10	Campo da vida em sociedade
7	Livros informativos: divulgação científica, meio ambiente e sustentabilidade	10	Campo de práticas de estudo e pesquisa
8	Histórias em quadrinhos e narrativa gráfica	7	Campo artístico-literário
9	Narrativas sobre convivência, emoções, cidadania e resolução de conflitos	10	Campo da vida em sociedade
	TOTAL	**94**	

Observações vinculantes: a) as quantidades por categoria são de observância obrigatória, ainda que haja substituição de títulos individuais por obras equivalentes, na forma do item 4.17; b) não será admitida a repetição de título dentro do mesmo item; c) nenhuma editora poderá responder por mais de 30% (trinta por cento) dos exemplares de um mesmo item; d) todos os exemplares deverão ser novos, originais, com ISBN e ficha catalográfica, vedado o fornecimento de obras usadas, encalhadas, danificadas ou fora de catálogo; e) os itens que se enquadrem como brinquedo, ou que contenham partes móveis, sonoras, texturizadas, fantoches, chocalhos, elementos pop-up ou peças destacáveis, deverão possuir certificação compulsória do INMETRO.

ANEXO II – RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS TÍTULOS

Relação de caráter referencial, elaborada pela equipe pedagógica, contendo exclusivamente os títulos das obras que compõem cada acervo, observadas as categorias e as quantidades fixadas no Anexo I. A identificação bibliográfica completa de cada exemplar (autor, editora, edição, ano e ISBN) será apresentada pelo fornecedor em sua proposta, na forma do item 4.14, e verificada no recebimento definitivo. É vedada a utilização de códigos internos de catálogo de fornecedor.

ITEM 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – 100 EXEMPLARES

Nº	Título
1	Melodias de Ninar - Um Livro Levante a Aba! Reme o Seu Barco
2	Marie Curie
3	Melodias de Ninar - Um Livro Levante a Aba! Estrelinha
4	Melodias de Ninar - Um Livro Levante a Aba! Seu Lobato
5	Por Causa de Quê?
6	Os Sonhos de Manu
7	Turma da Mônica - Vogais
8	Cada Bicho Tem Seu Ofício - No Mar
9	Anne Frank
10	Frida Kahlo
11	Ovelha Rosa - Conhecendo a Turma da Fazenda
12	O Palhaço Feliz
13	Os Amigos de Manu
14	Escolinha Meu Primeiro Alfabeto Sensorial Tátil
15	Livro-pad de Nomeação: Meus Primeiros Veículos
16	Livro-pad de Nomeação: Meus Primeiros Vegetais e Frutas
17	Livro-pad de Nomeação: Meus Primeiros Aprendizados
18	Alegrias Pop-ups! Unicórnios Fofos
19	Alegrias Pop-ups! Jardim Encantado
20	Alegrias Pop-ups! Animais Agitados
21	Contos Divertidos - 4 Anos
22	Contos Divertidos - 3 Anos
23	Contos Divertidos - 2 Anos
24	Contos Divertidos - 1 Ano
25	Leve-me Com Você! O Pequeno Príncipe
26	Leve-me Com Você! Conto Clássico de Pedro Coelho

27	Leve-me Com Você! Os Três Porquinhos
28	Conhecendo Emoções: Lili Conhece a Felicidade
29	Conhecendo Emoções: Bella Conhece a Raiva
30	Conhecendo Emoções: William Conhece a Preocupação
31	Conhecendo Emoções: Fred Conhece o Perdão
32	Meus Amigos Animais: Pepi, o Pato
33	Meus Amigos Animais: Eli, o Elefante
34	Meus Amigos Animais: Vitória, a Vaca
35	Amigos de Feltro: Olá, Mercado!
36	Bichos Divertidos em 3D: O Sapo Curioso
37	Bichos Divertidos em 3D: A Gatinha Curiosa
38	Livrinho-Chocalho: Animais de Estimação
39	Meu Livro-Espelho: Quando Eu Crescer
40	Meu Livro-Espelho: Meu Eu Mágico
41	Procure e Ache II: Reino Mágico
42	Procure e Ache II: Fora de Casa
43	Bichos Divertidos em 3D: O Cãozinho Enlameado
44	Montessori Clássicos (Livro-Jogo): Os Três Porquinhos
45	Montessori Clássicos (Livro-Jogo): Chapeuzinho Vermelho
46	Escolinha Livro-Leporello Viagem Divertida: Trator Números
47	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Grande ou Pequeno?
48	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Jardim
49	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Formas
50	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Opostos
51	Mergulhando no Banho! Mundo Encantado
52	Amiguinhos - Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo
53	Olhinhos Curiosos: Monstros
54	Olhinhos Curiosos: Seres do Mar
55	Livrinho-Chocalho: Na Fazenda
56	Meu Mundo Fofinho: Mundo do Unicórnio
57	Escolinha Baby Montessori Meu Primeiro Box para Descobrir: Mundo
58	Meu Mundo Fofinho: Incríveis Animais de Estimação
59	Olhinhos Curiosos: Dinossauros
60	Amiguinhos - Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda

61	Fisher-Price - Como É Bom Ser Gentil
62	Fisher-Price - Como É Bom Dormir
63	Fisher-Price - Como É Bom Ter Amigos
64	Fisher-Price - Como É Bom Compartilhar
65	Crie o Seu Cenário! Policial Salva o Dia
66	Nomes e Texturas: Animais da Selva
67	Nomes e Texturas: Animais Filhotes
68	Nomes e Texturas: Animais da Fazenda
69	Meu Livro de Nomeação - Abas e Texturas: Animais da Selva
70	Meu Livro de Nomeação - Abas e Texturas: Dinossauros
71	Meu Livro de Nomeação - Abas e Texturas: Animais da Fazenda
72	Eu Já Sou Grandinho II! Não Quero Mais a Chupeta
73	Eu Já Sou Grandinho II! Não Vou Mais Usar Fralda
74	Atrás de Aventuras! Gostosuras da Sereia Selma
75	Atrás de Aventuras! O Pirata Peri Sai de Férias
76	Valores e Virtudes: Seja Prestativo
77	Valores e Virtudes: Diga Por Favor
78	Valores e Virtudes: Seja Bonzinho
79	Valores e Virtudes: Seja Gentil
80	Valores e Virtudes: Escute a Mamãe
81	Valores e Virtudes: Seja Persistente
82	Valores e Virtudes: Peça Desculpa
83	Misture e Divirta-se! Animais da Fazenda
84	Misture e Divirta-se! Veículos Incríveis
85	Misture e Divirta-se! Dinossauros
86	Misture e Divirta-se! Animais da Selva
87	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Bichos de Estimação
88	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Safari
89	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Oceano
90	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Fazenda
91	Abas Deslizantes: Profissões
92	Abas Deslizantes: Opostos
93	Abas Deslizantes: Veículos
94	Abas Deslizantes: Números

95	Primeiras Palavras do Bebê: Rosa
96	Primeiras Palavras do Bebê: Azul
97	Livro com Fantoche: Animais de Estimação
98	Livro Fábulas Divertidas: O Macaco Que Queria Voar
99	Livro Fábulas Divertidas: Pingo, o Elefante
100	Livro com Fantoche: Animais da Fazenda

ITEM 02 – ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS – 94 EXEMPLARES

Nº	Título
1	Aritmética da Emília
2	Serões de Dona Benta
3	A Chave do Tamanho
4	Peter Pan - Peter Pan
5	A Reforma da Natureza
6	Histórias Diversas
7	As Aventuras de Hans Staden
8	Aventuras no Minecraft - O Ataque do Ender Dragon - Livro 6
9	Aventuras no Minecraft - Invasão dos Creepers - Livro 5
10	Memórias da Emília
11	Caçadas de Pedrinho
12	Fábulas
13	Agatha Parrot e o Coração de Lama
14	Agatha Parrot e o 13º Pintinho
15	Universidade Minecraft - O Ataque dos Esqueletos
16	Aventuras no Minecraft - Batalha dos Ghasts - Livro 4
17	Sustentabilidade: Ajude a Natureza – Sacolas de Pano ou Sacolas Plásticas?
18	Sustentabilidade: Jogue Lixo no Lixo (Riki& Gabi)
19	Sustentabilidade: O Mundinho Agradece – Vamos Plantar uma Árvore?
20	Comportamentos (Ed. Luxo 25x25): Kiki Está de Mau-Humor
21	Vamos Aprender: Loli e o Cadarço
22	Vamos Aprender: O Casaco de Toni
23	Clássicos Favoritos: O Sapateiro e os Duendes
24	Grandes Clássicos: O Mágico de Oz

25	Grandes Clássicos: João e o Pé de Feijão
26	O Mamute Manoel: Manoel e Sua Família
27	O Mamute Manoel: Manoel Vai ao Cinema
28	Valores Fundamentais: Noites Distantes do Castelo
29	Valores Fundamentais: O Acordeão de Artur
30	Valores Fundamentais: As Cores do Arco-Íris
31	Valores Fundamentais: Um Nabo no Meu Quintal
32	Grandes Clássicos: O Patinho Feio
33	Os Vizinhos
34	Clássicos Favoritos: O Soldadinho de Chumbo
35	O Mamute Manoel: Aniversário de Manoel
36	Clássicos Favoritos: O Lobo e os Sete Cabritinhos
37	Clássicos: Três Porquinhos
38	Clássicos: João e o Pé de Feijão
39	Clássicos: Branca de Neve
40	Animais: Selva
41	Clássicos: O Mágico de Oz
42	Aventuras Bíblicas: A História de Jesus
43	Clássicos Universais: Eneida
44	Clássicos Universais: Odisseia
45	Clássicos Universais: O Jardim Secreto
46	Clássicos Universais: Drácula
47	Clássicos Universais: O Mercador de Veneza
48	Sustentabilidade: Acabou a Água (Reaproveitamento) - Riki& Gabi
49	A Família do Tatu Taruto
50	A Casa dos Bichos
51	Um Passeio na Floresta
52	O Jardim das Abelhas
53	Como Eu Me Sinto II (Ed. Luxo): Box C/7 Und.
54	Animais da Fazenda - Animais da Fazenda
55	Agora Eu Consigo Ler II: Contos de Fadas
56	Agora Eu Consigo Ler II: Histórias para Meninas
57	Agora Eu Consigo Ler II: Histórias para Meninos
58	Agora Eu Consigo Ler II: Contos da Vovó

59	O Nosso Final Feliz
60	Vamos Aprender: Lépe e o Tênis
61	Vamos Aprender: O Vestido de Misty
62	Um Conto Clássico Pop-up: Cinderela
63	Um Conto Clássico Pop-up: Chapeuzinho Vermelho
64	Um Conto Clássico Pop-up: Cachinhos Dourados
65	Um Conto Clássico Pop-up: João e Maria
66	Almofadão Princesas Encantadas
67	O Céu é o Limite
68	Todos São Únicos e Especiais
69	Valores Fundamentais: Aventura na Selva
70	Bichos Divertidos em 3D: A Pequena Escavadeira
71	Bichos Divertidos em 3D: O Coelho Engraçado
72	Bichos Divertidos em 3D: O Pinguim Dorminhoco
73	O Lobo Lobato e os Três Porquinhos
74	Cada Bicho Tem Seu Ofício
75	O País dos Ângulos
76	Estrelas Mágicas
77	Descobrindo o Mar
78	O Tesouro do Vovô
79	As Escolhas do Bernardo
80	Balada do Ogro Solitário
81	A Avestruz Atrapalhada
82	As Travessuras de Pedro Coelho
83	O Grande Suéter do Ursinho
84	Lui e Mila
85	Dona Rose Tem Dez Gatos
86	Semelhanças
87	1, 2, 3, de Repente no México
88	A Estranha Pulga do Planeta Rex
89	Escolinha Livro+Fantoche: Amigos... Cássio Descobre as Letras
90	Livro Fábulas Divertidas: O Leão Que Não Queria Mais Ser o Rei da Selva
91	Livro Fábulas Divertidas: Dudu, o Cãozinho Que Perdeu o Rabo
92	Escolinha Livro+Fantoche: Amigos... Caça Pula, Pula sem Parar

93	A Bela Adormecida - Amor Incondicional
94	Livro Fábulas Divertidas: O Tigre e o Pica-Pau

ANEXO III –MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxxQUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Mitsuo Vargas Ezoe,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 1309483 SSP/MS e CPF n.º 024.041.591-43, residente e domiciliado na Rua São João, nº 255, Centro – CEP Nº 79470-000 - Rio Negro – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA , inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 58.650.149/0001-04, com sede Rua xxxxx, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pela Secretária Sra. xxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador RG n.º xxxx, SSP/xx e CPF n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominados Contratanteseaempresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileir_, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º ._____,tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de acervos de livros literários (obras de literatura infantil e infanto juvenil), novos e originais, destinados às unidades de Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Rio Negro/MS, para ampliação do acervo literário escolar.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1				xxx		R$ xxx	R$ xxx
		VALOR TOTAL					**R$ xxxx**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto/serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscalde prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeMunicipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XI - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XVIII - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Considerando que, em razão da natureza dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, que envolve o compartilhamento de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a manter-se adequada às determinações contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como aos demais regramentos legais sobre o tema.

10.2. A respeito das normativas relacionadas à proteção e privacidade de dados, a CONTRATADA compromete-se ainda a:

a) Operar os dados pessoais aos quais tiver acesso de forma responsável e transparente, no limite daquilo que é previsto como sua função de operação e nos limites deste instrumento contratual.

b) Limitar o tratamento de dados pessoais apenas ao que for necessário e relacionado com o objeto deste contrato, respeitando os limites da finalidade estabelecida.
c) Possuir mecanismos suficientes para garantir que a operação dos dados será realizada em conformidade com a LGPD.

d) Manter a segurança e sigilo dos dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

e) Dotar seu ambiente com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados e de segurança, validadas com a **CONTRATANTE**.

f) Manter registro das atividades de tratamento de dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.

g) Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato.

h) Fornecer, no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes da **CONTRATANTE**, respeitando de maneira prioritária os prazos previstos e estipulados em Lei.

i) Auxiliar a **CONTRATANTE**, nos limites da operação praticada pela **CONTRATADA**, na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para a **CONTRATANTE**.

j) Não compartilhar, transferir, comercializar ou de qualquer forma permitir o acesso aos dados para terceiros não autorizados pela **CONTRATANTE** no escopo do Contrato.

k) Restringir o acesso aos dados apenas a aqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento deste Contrato e no limite necessário ao tratamento, garantindo, mediante previsão expressa, cláusulas de sigilo e responsabilização em caso de qualquer compartilhamento ou tratamento que conflite com a Lei ou com qualquer outra disposição deste Termo.

l) Notificar a **CONTRATANTE** se houver a necessidade de transferência internacional dos dados para a execução dos serviços, como a utilização de nuvens de armazenamento, e/ou do tratamento a realizá-lo apenas com países que propiciem o grau de proteção de dados adequado à LGPD e/ou que seja ratificado pela ANPD, mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos titulares, inclusive as previstas neste termo, serão tomadas para a realização de referida transferência.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação referente as atividades da **CONTRATANTE** e/ou de suas subsidiárias.

10.4. Em qualquer hipótese de vazamento de informações confidenciais e/ou dados pessoais, se comprovada a culpa da **CONTRATADA**, esta fica ciente de que deverá isentar e indenizar de qualquer dano a **CONTRATANTE**, em toda e qualquer esfera, administrativa ou judicial, inclusive perante terceiros e perante a mídia.

10.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que após atingida a finalidade do tratamento e/ou terminada a relação contratual entre as Partes, deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados cujo tratamento se relacionava ao objeto da relação contratual, salvo se tiver que mantê-los:

(i) por obrigação legal ou regulatória; ou

(ii) por respaldo em outra base legal que permita sua manutenção.

10.6. Mediante solicitação formal e em um prazo de até 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar à **CONTRATANTE** toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção e na legislação de proteção de dados aplicável, com o objetivo de verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** e adequação do tratamento de dados pessoais, relacionados ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

10.7. Caso essa auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamentos indevidos de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver e a fornecer à **CONTRATANTE** um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão justificada e sem qualquer penalidade do Contrato, sem prejuízo do pagamento de indenização por quaisquer perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE** e terceiros, em razão do tratamento ilegal de dados.

10.8. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, especialmente acessos não

autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a **CONTRATADA** deverá:

a) Em 24 (vinte e quatro) horas, enviar notificação, por escrito, à Contratante, indicando em referida notificação, no mínimo:

(a) a descrição e natureza dos dados pessoais afetados;
(b) as informações sobre os Titulares envolvidos ou afetados pelo Incidente de Segurança;
(c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
(d) os riscos relacionados ao Incidente de Segurança; e
(e) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente de Segurança;

b) Adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

c) Cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo:

(i) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes da **CONTRATADA**;
(ii) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e
(iii) Preservar e proteger a segurança da prestação de serviços da Contratante, dos Dados e do Tratamento.

10.9. Caso a **CONTRATADA** não tenha enviado a Notificação de Incidente de Segurança no prazo previsto nesta cláusula, deverá indicar os motivos pelos quais não foi possível cumprir esse prazo.

10.10. Na hipótese de a **CONTRATADA** não responder à notificação no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme cláusula anterior ou se ficar demonstrada desídia quanto à solução do problema identificado, poderá a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente Contrato, dispensado o pagamento de qualquer cláusula penal referente à rescisão antecipada, sem prejuízo de possível ação indenizatória por eventuais perdas e danos.

10.11. Sem prejuízo de perdas e danos, se a **CONTRATADA** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados violar qualquer obrigação deste termo ou a Legislação de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE** irá notificá-la para que a situação seja regularizada em prazo razoável informado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As exigência de garantia de execução, correrão conforme Termo de Referência.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a
obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 13, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rio Negro/MS.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

92 - 04.050-12.361.0074.2217-3.3.90.30.00.1543
93 - 04.050-12.365.0077.2216-3.3.90.30.00.1543

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____-MS, ____de _____de 2026.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS
Rep. _____
Prefeito

_____
CONTRATADA
.....
Rep. .....

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: **Nome:**

CPF/MF **CPF/MF**

ANEXOIV - MODELO DE PROPOSTA PREÇO
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

MODELO SUGESTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026		**MENOR PREÇO POR ITEM**
Razão Social:		
Endereço:		CNPJ N.º:
Cidade:		Data de Abertura: __/__/2026
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Responsável:		
OBJETO: aquisição de acervos de livros literários (obras de literatura infantil e infanto juvenil), novos e originais, destinados às unidades de Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Rio Negro/MS, para ampliação do acervo literário escolar.		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – PRÉ ESCOLA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 100 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	xxxxx	xxxxxx
2	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPOSTA POR NO MÍNIMO 94 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	xxxxx	xxxxx
					VALOR TOTAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx'	

TIPO: Menor Preço Por Item.
TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R$ xxxx (valor por extenso).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(...) DECLARO que a empresa acima identificada não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(...) DECLARO ter pleno conhecimento do teor da consulta de preços, assim como quanto ao conteúdo do Termo de Referência (Anexo II) que a acompanha e dela é parte integrante independentemente de transcrição.

Xxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., inscrito no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... SSP..... e do CPF nº. ....., DECLARA para os devidos fins:

( )que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( )que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

( ) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( )que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

( )que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Xxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.